

LIDO  
EM 18/03/2024



APROVADO  
EM 18/03/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROT O C O L O

D I S C R I M I N A Ç Ã O


**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2024, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com o objetivo precípuo de analisar e emitir o Parecer ao supracitado Projeto de Lei do Executivo.

Após análise verificou a legalidade do referido Projeto acima mencionado, pois o mesmo foi elaborado de acordo com a Lei. É importante ressaltar que a criação das vagas de Monitor e Recreador são de suma importância, para melhor atender os alunos, devido ao crescimento significativo na educação infantil.

Desta forma, apresenta Parecer favorável ao referido Projeto de Lei do Executivo.

Sala das Sessões, 12 de Março de 2024.

  
**Cleismaira Paes de Souza Milleo**  
**Presidente**

  
**Amauri Olartechea**  
**Relator**

  
**Nivaldo Henrique Pereira de Almeida**  
**Membro**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO

**LIDO**  
EM 18/03/2024

**APROVADO**  
EM 18/03/2024

DISCRIMINAÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2024, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com a finalidade precípua de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Executivo.

Esse Relator após analisar o Projeto em epígrafe, verificou que é de acordo a sua aprovação. Justificamos que as 15 vagas que estão sendo criadas, no cargo de provimento efetivo de Monitor e Recreador, tem como objetivo atender as demandas crescente na área educacional.

Portanto, apresenta Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo.

Sala das Sessões, 12 de Março de 2024.

  
**Amauri Olartechea**  
Presidente

  
**Joanes Pimentel Vieira**  
Relator

  
**Flávio Roberto Alves de Brito**  
Membro



**Darci Cristiano de Oliveira**

ADVOCACIA E CONSULTORIA

*Parecer*

**Projeto de Lei Complementar n. 008/2024**

Protocolo n. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: 11/03/2024

Ementa: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS E DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

**PARECER**

**I - HISTÓRICO**

O presente projeto de lei complementar foi encaminhado pelo Prefeito Municipal a esta Casa de Leis, dado conhecimento ao Plenário desta Casa de Leis e encaminhado a esta Assessoria Jurídica para elaboração de parecer jurídico, sem a análise do mérito.

A matéria proposta pelo Executivo Municipal visa a criação de 15 cargos efetivos de Monitor e Recreador, inserindo-os no Anexo I da Lei Complementar n. 52/2022.

Isso porque, segundo o Executivo Municipal, com a implementação da escola em tempo integral e a abertura de turmas de EJA, houve um aumento significativo no número de alunos matriculados, demandando um número maior de professores e de servidores de apoio.



Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

## II. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A matéria respalda-se na competência atribuída aos municípios, através do que dispõe o **artigo 30, inc. I**, da **Constituição Federal**:

**“Art. 30 – Compete aos Municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local.”**

## III – DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MT.

A Lei Orgânica Municipal estabelece, em seu **artigo 27**, temas afetos à competência legislativa desta Casa de Leis, a saber:

**“Art. 27. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:**

**(...)**

**IX- organização administrativa municipal, criação, transformação extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como a fixação dos respectivos vencimentos;**

Além disso, a Lei Orgânica Municipal estabelece, em seu **artigo 47, Parágrafo único, “f”** que serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica, a lei de criação de cargos funções ou empregos públicos.

## IV - ASPECTOS REGIMENTAIS

Para a matéria, deverão manifestar as seguintes comissões permanentes:

- **Constituição, Justiça e Redação Final;**
- **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira;**



Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

Quórum para aprovação: Maioria absoluta

**Art. 178, §2º, do RI.**

“Art. 178 (...)

§2º As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.”

Tipo de votação: Nominal

**Art. 246, parágrafo único, VIII, do RI.**

“**Art. 246.** O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador

(...)

**Parágrafo único.** Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para:

**VIII - matéria que exigir, para sua aprovação, o Voto favorável de 2/3 (dois terços) ou a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.**”

## V - CONCLUSÃO

Observa-se que o presente projeto se insere na competência constitucional do Município de legislar sobre assunto de interesse local, principalmente no que diz respeito aos servidores públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso.

Observa-se a forma adequada de Lei Complementar tendo em vista o que está previsto no **artigo 47, parágrafo único, “f”, da LOM** de que serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica, a lei de criação de cargos funções ou empregos públicos.

Posto isto, opino pela **TRAMITAÇÃO** do **Projeto de Lei Complementar n. 008/2024.**

**É o Parecer.**

Coxim/MS, 11 de março de 2024.

**DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA**  
**OAB/MS 7.313**

LIDO  
EM 18 / 03 / 2024



APROVADO  
EM 18 / 03 / 2024

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 11 de março de 2024

Ofício nº 059/2024 – Gabinete do Prefeito

À Sua Excelência, o Senhor  
Carlos da Rocha Pontes  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para reenviar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis **Projeto de Lei nº 008/2024** (em anexo), para **apreciação e aprovação com urgência**, no qual *“Dispõe sobre criação de vagas e de cargos públicos de provimento efetivo e dá outras providências”*.

Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REUS ANTONIO  
SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000

Assinado de forma  
digital por REUS  
ANTONIO SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000  
Dados: 2024.03.11  
10:20:32 -04'00'

**Réus Antônio Sabedotti Fornari**  
Prefeito Municipal

LIDO  
EM 18/03/2024

APROVADO  
EM 18/03/2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2024

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 11 de março de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores.

Cumpre-nos encaminhar à esta Casa Leis, o incluso projeto de Lei que cria no âmbito do Poder Executivo Municipal 15 (quinze) vagas no cargo de provimento efetivo de Monitor e Recreador, para apreciação e demais providências.

Com o aumento significativo do número de turmas na educação infantil, há uma necessidade premente de garantir um ambiente seguro, acolhedor e educativo para as crianças. Os referidos profissionais desempenham um papel fundamental nesse contexto, auxiliando os professores na supervisão e no cuidado individualizado das crianças, promovendo assim um ambiente propício ao desenvolvimento integral dos alunos nessa faixa etária crucial.

Destaca-se ainda que, a abertura da escola em tempo integral traz consigo desafios adicionais em termos de supervisão e acompanhamento dos alunos durante um período prolongado do dia. Os Monitores e Recreadores são essenciais para auxiliar nessa transição, garantindo que os alunos recebam o suporte necessário não apenas nas atividades acadêmicas, mas também em atividades extracurriculares, recreativas e de alimentação.

Em resumo, a criação dessas vagas Monitor e Recreador é uma medida essencial para atender às demandas crescentes das áreas educacional e social desta Municipalidade, promovendo o bem-estar, segurança e desenvolvimento integral das crianças, fortalecendo o vínculo entre escola e família e investindo no futuro da comunidade.

Por todo o exposto, rogamos que a nossa propositura seja tramitada em regime de **Urgência** nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa e que a mesma seja aprovada com sua redação original.

Certos de contar mais uma vez com o apoio incondicional dos Nobres Parlamentares, colocamo-nos ao inteiro dispor para a elucidação de dúvidas que possam suscitar na interpretação do presente.

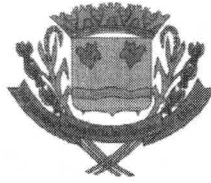
Atenciosamente,

REUS ANTONIO  
SABEDOTTI  
FORNARI:20944799  
000

Assinado de forma digital por  
REUS ANTONIO SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000  
Dados: 2024.03.11 10:19:24  
-04'00'

**REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**  
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO  
EM 18/03/2024



APROVADO  
EM 18/03/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

*“Dispõe sobre criação de vagas e de cargos públicos de provimento efetivo e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado e acrescido o quantitativo de vagas nos cargos de provimento efetivo, constantes da Lei Complementar Municipal nº 52/2022, a saber:

I – 15 (quinze) vagas de Monitor e Recreador.

**Art. 2º** Em virtude das vagas criadas no artigo anterior, o Anexo I, Tabela I da Lei Complementar nº 52/2022, passa a vigorar em conformidade do Anexo desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 11 de março de 2024.

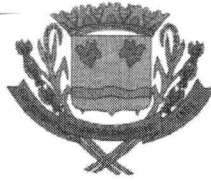
REUS ANTONIO SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000  
799000

Assinado de forma digital por REUS ANTONIO SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000  
Dados: 2024.03.11 10:19:34 -04'00'

**RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



LIDO  
EM 18/03/2024



APROVADO  
EM 18/03/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

ANEXO I  
TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	QUALIFICAÇÃO
ADMINISTRADOR	VII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRA.
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	VII	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	VII	40	04	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	VII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS	VII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU GESTÃO PÚBLICA C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
ARQUITETO	VII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CAU.
ASSISTENTE SOCIAL	VIII	30	20	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRESS.
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
BIOQUÍMICO	VIII	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
CONTADOR	VII	40	04	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC.
EDUCADOR FÍSICO	VII	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREF.
ENFERMEIRO	VIII	40	32	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.

**LIDO**  
EM 18/03/2024



**APROVADO**  
EM 18/03/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

ENGENHEIRO AMBIENTAL	VII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
ENGENHEIRO CIVIL	VII	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
FARMACÊUTICO	VIII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO	VIII	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIII	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE SAÚDE.
FISIOTERAPEUTA	VIII	40	09	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO.
FONOAUDIÓLOGO	VIII	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFONO.
MÉDICO	IX	40	20	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO VETERINÁRIO	VIII	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV.
NUTRICIONISTA	VIII	40	07	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRN.
ODONTÓLOGO	VIII	40	15	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
PEDAGOGO	VIII	40	07	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA.
PROCURADOR JURÍDICO	VII	30	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NA OAB.
PSICÓLOGO	VIII	30	15	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRP.
SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	VII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	VIII	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO.
<b>TOTAL</b>			<b>188</b>	

<b>ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO</b>				
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>C/H/S</b>	<b>VAGAS</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	IV	40	80	ENSINO MÉDIO COMPLETO
EDUCADOR SOCIAL	IV	40	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE INFORMÁTICA	IV	40	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR E RECREADOR	IV	40	60	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ORIENTADOR SOCIAL	IV	40	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO
<b>TOTAL</b>			<b>180</b>	

<b>ATIVIDADES TÉCNICO OPERACIONAL</b>				
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>C/H/S</b>	<b>VAGAS</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IV	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
TÉCNICO CONTÁBIL	V	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC.

**LIDO**  
EM 18/03/2024



**APROVADO**  
EM 18/03/2024

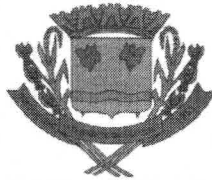
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

TÉCNICO AGROPECUÁRIA	EM	V	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
TÉCNICO ENFERMAGEM	EM	V	40	50	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA		V	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ NO MÍNIMO 180 HORAS DE CURSO EM SOFTWARE E HARDWARE
TÉCNICO LABORATÓRIO – ANÁLISES CLÍNICAS	EM	V	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		V	24	07	ENSINO MÉDIO COMPLETO NO CRTR.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		V	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		V	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
<b>TOTAL</b>				<b>82</b>	

<b>ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO</b>				
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>C/H/S</b>	<b>VAGAS</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
AGENTE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	V	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
FISCAL DE POSTURAS E DE CONSUMO	V	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	V	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
FISCAL OBRAS, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS	V	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
<b>TOTAL</b>			<b>16</b>	

<b>ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR</b>				
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>C/H/S</b>	<b>VAGAS</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO	III	40	30	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	I	40	07	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II	III	40	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III	40	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN
AGENTE DE SERV. ADMINISTRATIVOS	III	40	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE FARMÁCIA	III	40	15	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE MECÂNICO	II	40	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	40	150	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	III	40	10	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.

LIDO  
EM 18/03/2024



APROVADO  
EM 18/03/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	I	40	30	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
BORRACHEIRO	I	40	02	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
COLETOR DE LIXO	I	40	15	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
COVEIRO	I	40	04	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
COZINHEIRO	II	40	15	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	III	40	15	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
CUIDADOR DE IDOSO	III	40	14	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
ELETRICISTA PREDIAL	III	40	05	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ENCANADOR	III	40	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
GARI	I	40	60	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
INSPECTOR DE ALUNOS	III	40	30	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	IV	40	05	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MERENDEIRA	I	40	40	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	III	40	25	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MOTORISTA I	IV	40	10	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH C.
MOTORISTA II	IV	40	40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH D.
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	IV	40	25	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH D.
MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	IV	40	15	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH D.
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	IV	40	08	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH C.
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	IV	40	16	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH C.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	V	40	16	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH C.
PEDREIRO	III	40	05	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
SERVENTE	I	40	10	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
TRABALHADOR BRAÇAL	I	40	25	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
VIGIA	I	40	30	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
ZELADOR	I	40	15	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
<b>TOTAL</b>			<b>700</b>	